

Mais de 9 mil certidões são emitidas em São Paulo durante a Semana Nacional do Registro Civil

“Registre-se!” 2026 foi marcado pela garantia de direitos fundamentais à população em situação de vulnerabilidade - Pág. 14



Vocação social

A

4ª Semana Nacional do Registro Civil – “Registre-se!” 2026 reafirmou, mais uma vez, o papel essencial do Registro Civil das Pessoas Naturais como instrumento de inclusão e efetivação de direitos no Brasil. Realizada entre 13 e 17 de abril, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça, a iniciativa mobilizou uma ampla rede institucional para enfrentar o sub-registro civil e alcançar populações historicamente invisibilizadas.

Em São Paulo, a atuação dos Cartórios evidenciou a capilaridade, a eficiência e a vocação social do sistema, que resultou na emissão de 9.821 documentos ao longo da semana. Mais do que números, a mobilização revela o compromisso contínuo da atividade registral com a cidadania, garantindo identidade jurídica e acesso a direitos básicos a quem mais precisa.

Essa mesma estrutura também revela um aspecto cultural e social igualmente relevante: a memória coletiva expressa nos nomes registrados diariamente nos Cartórios. Em São Paulo, o nome Helena liderou o ranking de registros em 2025, seguido por Ravi e Maitê, refletindo preferências que combinam tradição, sonoridade e tendências contemporâneas.

Ao mesmo tempo em que preserva essa memória social, o Registro Civil também se afirma como instrumento de inclusão e reconhecimento de direitos. O Dia Nacional da Visibilidade Trans, celebrado em 29 de janeiro, recorda a trajetória de luta da população trans por respeito e cidadania. Ao garantir que cada pessoa possa ser identificada de acordo com sua identidade de gênero, o Registro Civil reafirma sua missão histórica: assegurar dignidade, identidade e pertencimento a todos os brasileiros.

Boa leitura!



Leonardo Munari de Lima
Presidente da Arpen/SP ■

A **Revista da Arpen/SP** é uma publicação bimestral da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo.

Avenida Angélica, 2163
12º andar – Santa Cecília
CEP: 01227-000
São Paulo – SP
URL: www.arpensp.org.br
Fone: (11) 3293-1535

Presidente
Leonardo Munari de Lima

1ª Vice-presidente
Gustavo Renato Fiscarelli

2ª Vice-presidente
Karine Maria Famer Rocha Boselli

3º Vice-Presidente
Ademar Custódio

1ª Secretária
Monete Hipólito Serra

2ª Secretária
Érica Barbosa E Silva

1ª Tesoureiro
Fábio Capraro

2ª Tesoureira
Manuela Carolina Almeida Sodré

Jornalista Responsável
Alexandre Lacerda Nascimento

Editor
Frederico Guimarães

Reportagens
Eduardo Carrasco, Frederico Guimarães e Keli Rocha

Sugestões de Matérias, Artigos e Publicidade
Tel.: (11) 3293-1535
e-mail: alexandre@arpensp.org.br

Impressão e CTP
JS Gráfica e Editora
Telefax: (11) 4044 4495
e-mail: js@jsgrafica.com.br
URL: www.jsgrafica.com.br

Diagramação e Projeto Gráfico
MW2 Design



Ninguém lê o que escrevo

Por Lígia Ignácio de Freitas Castro

ninguém vê os rabiscos que faço nos livros
os sonhos que moram nas estantes
a caneta que corre pelos cômodos
a careta a cada bloqueio de palavras

minha mãe bate palmas
palmas ~ palmas~ palmas
meu filho ri das histórias
vitória^ vitória ^ vitória

minha mãe = meu filho
eles são tantos
que posso morrer
em paz''
porque fui reconhecida
em vida

ah, quando eu virar flor +
me deixem assim
des.importante
odeio essa coisa
de virar o jogo
quando o fogo

já acabou.

4 INSTITUCIONAL

PQTA 2026 deve fortalecer critérios relacionados à inovação, sustentabilidade, gestão de riscos e proteção de dados

6 HOMENAGEM

Grandes personalidades paulistas: Adoniran Barbosa e a identidade registrada na história de São Paulo

8 ESPECIAL

Registro Civil paulista reafirma o direito à identidade de gênero com segurança jurídica e acolhimento

14 CAPA

Mais de 9 mil certidões são emitidas em São Paulo durante a Semana Nacional do Registro Civil

19 COLUNA

Webinar reforça papel dos Cartórios na certificação digital
Por Talita Franco

20 ESPECIAL

Cartórios de Registro Civil preservam memória coletiva da população de São Paulo

24 ARTIGO

O ano de 2025 no Notariado e no Registro: Marcos Normativos, desafios estruturais e novos concursos de Cartório
Por Vitor Frederico Kümpel

PQTA 2026 deve fortalecer critérios relacionados à inovação, sustentabilidade, gestão de riscos e proteção de dados

Prêmio de Qualidade Total da Anoreg/BR teve mais de 20 Cartórios paulistas premiados em 2025, incluindo serventias de Registro Civil



A Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) premiou mais de 20 Cartórios do Estado de São Paulo na 21ª edição do Prêmio de Qualidade Total Anoreg 2025 (PQTA). As serventias foram premiadas nas categorias Rubi Master, Rubi Evolução, Diamante e Ouro.

A 21ª edição do PQTA reforçou o papel fundamental dos notários e registradores no país, atestando o compromisso da classe com a segurança jurídica, a eficiência e a qualidade na prestação de seus serviços à sociedade brasileira.

O principal prêmio da atividade extrajudicial contou com a participação expressiva de 294 Cartórios de todas as especialidades, tamanhos e localizações geográficas, batendo recorde no número de inscritos.

O PQTA é hoje uma das principais certificações de qualidade do segmento extrajudicial brasileiro, avaliando critérios como gestão organizacional, governança, responsabilidade socioambiental, inovação, digitalização, segurança da informação e excelência no atendimento ao usuário.

Além disso, o tema dialoga diretamente com a profissionalização do Registro Civil, a padronização de boas práticas, a busca por eficiência e a crescente exigência social por serviços públicos delegados com alto nível de confiabilidade.

Segundo Rodrigo Valverde Dinamarco, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º subdistrito Ibirapuera, que foi premiado nas categorias Diamante e Rubi Master,

O PQTA é hoje uma das principais certificações de qualidade do segmento extrajudicial brasileiro, avaliando critérios como gestão organizacional, governança, responsabilidade socioambiental, dentre outros

a premiação foi “a confirmação de que todo o esforço, dedicação e compromisso ao longo do percurso realmente fazem a diferença. Conquistamos o Prêmio PQTA Rubi, uma distinção que reconhece o empenho, a excelência e o impacto do trabalho desenvolvido ao longo de anos, uma vez que ele é conferido a quem tem quatro diamantes consecutivos”, explica Dinamarco.

Ainda de acordo com ele, “a evolução dos Cartórios de Registro Civil em premiações como o Prêmio PQTA deve ser avaliada como uma necessidade estratégica e não apenas como uma busca por reconhecimento. O cidadão está cada vez mais exigente. A sociedade espera serviços mais ágeis, digitais, acessíveis e humanizados. Participar e evoluir em premiações desse nível estimula a melhoria contínua, a padronização de processos e a adoção de boas práticas. Essas premiações funcionam como um termômetro de qualidade. Elas avaliam critérios como gestão, inovação, atendimento e responsabilidade social. Ao buscar evoluir nesses pontos, os Cartórios fortalecem sua credibilidade e relevância institucional”, completa o titular.

De acordo com a diretora de Qualidade da Anoreg/BR, Maria Aparecida Bianchin, “o PQTA é mais do que uma premiação. Ele é um instrumento estruturante de transformação. Ao estabelecer critérios objetivos, baseados em normas reconhecidas, como a ABNT NBR 15906 e a ISO 9001, o programa estimula planejamento, organização de processos, foco no usuário e melhoria contínua.”

“A expectativa para 2026 é de continuidade no crescimento técnico do programa, com aprimoramentos que reflitam a evolução do setor e as novas demandas da sociedade. O PQTA é dinâmico. Ele acompanha as transformações tecnológicas, regulatórias e de gestão. Nossa projeção é fortalecer ainda mais os critérios relacionados à inovação, sustentabilidade, gestão de riscos e proteção de dados, alinhando o programa às melhores práticas nacionais e internacionais. O PQTA não é um ponto de chegada, é uma jornada permanente de aprimoramento. E 2026 será mais um passo importante na consolidação de uma cultura de qualidade cada vez mais sólida no âmbito extrajudicial brasileiro”, conclui Bianchin. ■

Conheça os Cartórios de São Paulo que foram premiados na edição do PQTA em 2025

Categoria Rubi Master

- Terceiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru
- Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Diadema
- 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Guarulhos
- Oficial de Registro Civil Das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Comarca de Ibaté
- 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto
- 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - São Carlos
- Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Rio Pardo
- Oficial de Registro Civil Das Pessoas Naturais Tabelião de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera - São Paulo
- 2º Tabelião de Notas de São Paulo
- Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Categoria Rubi Evolução

- Oficial de Registro Civil Das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Comarca de Ibaté/São Paulo
- 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - São Carlos/São Paulo
- Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Rio Pardo/São Paulo
- Registro de Imóveis, Tít e Docs e Civil de PJ de Diadema/São Paulo
- 2º Tabelião de Notas de São Paulo

Categoria Diamante

- Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Ibaté
- 1º Registro de Imóveis de São Caetano do Sul
- 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Mogi Mirim
- Registro de Imóveis de Registro
- 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto
- 1º Tabelião de Notas e Protesto de Barueri
- 3º Tabelião de Notas e Protesto de Bauru
- Registro de Imóveis de Diadema
- 2º Tabelião de Notas e Protesto de Votuporanga
- Registro de Imóveis de São Vicente
- 2º Tabelião de Notas de Jundiá
- Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º subdistrito Ibirapuera (Cartório Dinamarco)
- Registro Civil das Pessoas Naturais de São Vicente
- Registro de Imóveis de São José do Rio Pardo
- 2º Tabelião de Notas de São Paulo
- 1º Tabelião de Notas e Protesto de São Carlos
- 2º Registro de Imóveis de Guarulhos

Categoria Ouro

- Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Três Fronteiras
- 1º Tabelião de Notas e Protesto de Itatiba
- Registro de Imóveis de Monte Azul Paulista
- 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo
- Tabelião de Notas e Protesto de Urânia



Segundo Rodrigo Dinamarco, titular do Registro Civil do 30º subdistrito Ibirapuera, “a premiação foi a confirmação de que todo o esforço, dedicação e compromisso ao longo do percurso realmente fazem a diferença”

“A evolução dos Cartórios de Registro Civil em premiações como o Prêmio PQTA deve ser avaliada como uma necessidade estratégica e não apenas como uma busca por reconhecimento”

Rodrigo Valverde Dinamarco, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º subdistrito Ibirapuera



De acordo com a diretora de Qualidade da Anoreg/BR, Maria Aparecida Bianchin, o PQTA é mais do que uma premiação: é um instrumento estruturante de transformação baseado em normas reconhecidas pelo mercado

“O PQTA não é um ponto de chegada, é uma jornada permanente de aprimoramento. E 2026 será mais um passo importante na consolidação de uma cultura de qualidade cada vez mais sólida no âmbito extrajudicial brasileiro.”

Maria Aparecida Bianchin, diretora de Qualidade da Anoreg/BR

Grandes personalidades paulistas:

Adoniran Barbosa e a identidade registrada na história de São Paulo

Por trás do nome artístico que se tornou símbolo da cultura paulistana, está uma trajetória de vida que, como a de todo cidadão, tem no Registro Civil seus marcos fundamentais

Divulgação



A adoção do nome artístico “Adoniran Barbosa” acompanhou sua inserção no meio cultural, especialmente a partir das décadas de 1930 e 1940

A história de São Paulo pode ser contada por muitos caminhos, e um deles passa, inevitavelmente, pela obra de Adoniran Barbosa. Com uma linguagem simples e personagens inspirados no cotidiano urbano, o compositor ajudou a construir um retrato sensível da cidade em transformação ao longo do século XX. Por trás do nome artístico que se tornou símbolo da cultura paulistana, está uma trajetória de vida que, como a de todo cidadão, tem no Registro Civil seus marcos fundamentais.

Adoniran Barbosa nasceu João Rubinato, em 6 de janeiro de 1910, na cidade de Valinhos (SP). Era filho de Francesco Rubinato (conhecido como Fernando) e Emma Ricchini, imigrantes italianos que se estabeleceram no interior paulista em busca de trabalho. Ainda jovem, mudou-se para a capital, onde viveu em diferentes bairros e exerceu diversas atividades antes de consolidar sua carreira artística no rádio, no teatro e na música.

A adoção do nome artístico “Adoniran Barbosa” acompanhou sua inserção no meio cultural, especialmente a partir das décadas de 1930 e 1940. O novo nome tornou-se parte de sua identidade pública, mas foi o nome civil, registrado oficialmente, que assegurou sua existência jurídica e permitiu que todos os atos de sua vida fossem formalmente documentados.

Segundo o historiador Thiago Hespagnol, a trajetória de Ado-

niran reflete a experiência de muitos paulistanos ao longo do século passado. “Ele representa o migrante urbano que construiu sua vida na capital, observando as mudanças da cidade e traduzindo essas experiências em música. Sua obra é inseparável da história social de São Paulo”, analisa.

Nome civil, nome artístico e identidade

A diferença entre nome civil e nome artístico é um dos aspectos que tornam a trajetória de Adoniran especialmente emblemática. Enquanto o nome artístico representa uma escolha ligada à expressão cultural e à vida pública, é o Registro Civil que assegura a identidade legal da pessoa, estabelecendo seus direitos, deveres e relações familiares.

No Brasil, o nome civil registrado no nascimento é a base da cidadania. É a partir dele que se constroem todos os demais atos da vida civil, como casamento e óbito, documentando a trajetória de cada indivíduo. “O nome civil é

o ponto de partida da história de qualquer pessoa. Mesmo quando um artista se torna maior do que seu próprio nome, é o registro que garante sua permanência oficial no tempo”, observa Hespanhol.

Vida civil e vínculos familiares

Entre os registros que compõem essa trajetória está o casamento com Olga Krum, celebrado em 8 de dezembro de 1936, no 27º Subdistrito do Tatuapé, na Capital. A união está registrada no Livro B-01, folha 273, termo 375 e, a partir do matrimônio, Olga passou a assinar como Olga Rubinato.

O registro de casamento formalizou juridicamente o vínculo familiar e integra o conjunto de atos que estruturam a vida civil. Esses documentos, preservados pelos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, permitem compreender não apenas dados biográficos, mas também aspectos sociais e históricos de uma época. “O Registro Civil não guarda apenas informações individuais. Ele preserva relações, escolhas e trajetórias que ajudam a entender a sociedade em determinado período”, observa o historiador.

Obra e identidade paulistana

A partir dos anos 1950, Adoniran Barbosa consolidou-se como um dos principais nomes da música popular brasileira, especialmente com sambas que retratavam o cotidiano de bairros operários, cortiços e as transformações urbanas. Canções como Saudosa Maloca, Trem das Onze e Samba do Arnesto tornaram-se referências permanentes da cultura paulistana.

Sua obra dialoga diretamente com a oralidade e com a vida comum, característica que reforça o vínculo entre identidade cultural e identidade civil. “Adoniran soube transformar a fala cotidiana em expressão artística sem romper com suas origens. Isso explica por que ele permanece tão próximo do público até hoje”, afirma Thiago.

O registro de óbito e a preservação da memória

Adoniran Barbosa faleceu em 23 de novembro de 1982, com o registro de óbito lavrado em 25 de novembro do mesmo ano, no 28º Subdistrito da Capital – Jardim Paulista, conforme o Livro C-11, folha 285, termo 7.148.

O registro de óbito encerra a vida civil, mas cumpre um papel essencial na preservação da memória histórica. É por meio desse ato que a trajetória de uma pessoa permanece oficialmente documentada, garantindo efeitos jurídicos e assegurando que sua existência fique registrada de forma permanente. “O registro de óbito não é apenas um ato administrativo. Ele é parte do processo de construção da memória coletiva, permitindo que gerações futuras reconheçam a importância de figuras que marcaram a cultura do país”, destaca Hespanhol.

Locais que mantêm vivo o legado de Adoniran

Em São Paulo, a memória do artista segue presente em espaços que dialogam com sua obra. Um deles é a Sala Adoniran Barbo-

“O nome civil é o ponto de partida da história de qualquer pessoa. Mesmo quando um artista se torna maior do que seu próprio nome, é o registro que garante sua permanência oficial no tempo.”

Thiago Hespanhol, historiador



Segundo o historiador Thiago Hespanhol, a trajetória de Adoniran reflete a experiência de muitos paulistanos ao longo do século passado

sa, no Centro Cultural São Paulo (próximo à estação Vergueiro), espaço dedicado a apresentações musicais e ao samba.

Outro marco é a estátua de Adoniran Barbosa, localizada no emblemático cruzamento das avenidas Ipiranga e São João. A escultura em bronze, que retrata o compositor ao lado de seu cachorro Peteleco, tornou-se uma referência afetiva para moradores e visitantes, reforçando a ligação entre o artista e o espaço urbano que inspirou sua obra.

Registro Civil e história

A trajetória de João Rubinato demonstra como o Registro Civil das Pessoas Naturais atua como base da identidade individual e instrumento de preservação da história social. Dos registros que formalizam vínculos familiares aos que documentam o encerramento da vida civil, os Cartórios mantêm viva a memória de personagens que ajudaram a construir São Paulo.

Assim, entre documentos oficiais e manifestações culturais, o legado de Adoniran Barbosa permanece registrado não apenas na música, mas também nos livros que garantem a continuidade da história e da cidadania paulista. ■

Registro Civil paulista reafirma o direito à identidade de gênero com segurança jurídica e acolhimento

Com base na decisão do STF e na regulamentação do CNJ, Cartórios de São Paulo registram crescimento contínuo nas retificações de nome e gênero, reafirmando o compromisso com dignidade, cidadania e inclusão social



A retificação de nome e gênero diretamente em Cartório garante acesso mais simples, seguro e desburocratizado ao direito à identidade em São Paulo

Celebrado em 29 de janeiro, o Dia Nacional da Visibilidade Trans simboliza a luta histórica da população trans por reconhecimento, respeito e igualdade de direitos. A data remete ao ato político realizado em 2004, no Congresso Nacional, que marcou o lançamento da campanha “Travesti e Respeito” e consolidou a pauta da identidade de gênero na agenda institucional brasileira.

Nos últimos anos, essa visibilidade se transformou em política pública concreta. Um dos marcos mais significativos foi a decisão do Supremo Tribunal Federal que reconheceu o direito à alteração de nome e gênero independentemente de cirurgia ou laudos médicos, posteriormente regulamentada pelo Provimento nº 73/2018 do Conselho Nacional de Justiça.

Desde então, os Cartórios de Registro Civil passaram a desempenhar papel central na efetivação desse direito.

Os dados do Portal da Transparência do Registro Civil demonstram a consolidação progressiva do procedimento no estado de São Paulo.

A série histórica revela crescimento consistente, especialmente a partir de 2021, com o período pós-pandemia e o aumento do conhecimento da população sobre o direito, além de maior segu-

rança no procedimento.

Somente em 2025, 1.685 pessoas realizaram a retificação diretamente em Cartório. Em 2024, foram 1.683. A estabilidade recente demonstra que o procedimento deixou de ser novidade normativa para se tornar prática institucional consolidada.

Desjudicialização e segurança jurídica

A mudança promovida pelo STF e regulamentada pelo CNJ representou verdadeira transformação estrutural no acesso à Justiça. Antes disso, a alteração dependia de ação judicial, perícias e, muitas vezes, comprovação de cirurgia.

Para o presidente da Arpen/SP, Leonardo Munari: “Garantir que a pessoa seja reconhecida pelo nome e gênero com os quais se identifica é assegurar dignidade, cidadania e respeito. Os Cartórios cumprem um papel es-

Alteração de nome e gênero nos Cartórios de São Paulo



*Dados até fevereiro

Fonte: Portal da Transparência do Registro Civil

sencial ao transformar esse direito em realidade concreta, com segurança jurídica e sem barreiras desnecessárias”, afirma.

O procedimento exige documentos pessoais, comprovante de residência e certidões judiciais dos últimos cinco anos. Após análise documental, é realizada entrevista com o oficial registrador.

O vice-presidente da Arpen/SP, Gustavo Fiscarelli, destaca que o modelo brasileiro representa amadurecimento institucional.

“Vivemos um momento de inclusão, de sedimentação de direitos, de desjudicialização. Esse viés representa avanços em termos de direitos humanos que não permitem retrocessos.”

Segundo ele: “Hoje, qualquer pessoa maior pode se dirigir diretamente ao Registro Civil e requerer a alteração de nome e/ou gênero, independentemente de cirurgia ou laudos médicos. Isso é um avanço grandioso, porque o Registro Civil não apenas garante a cidadania, mas também a dignidade da pessoa.”

Documento é cidadania

Para quem vive a experiência da incongruência entre identidade e documentação, o impacto da retificação vai muito além do aspecto formal. Ele atravessa o cotidiano.

“Garantir que a pessoa seja reconhecida pelo nome e gênero com os quais se identifica é assegurar dignidade, cidadania e respeito”

Leonardo Munari,
presidente da Arpen/SP



Leonardo Munari, presidente da Arpen/SP, ressalta o papel essencial dos Cartórios na efetivação do direito à identidade

Alexia Santana, auxiliar administrativa e mulher trans, afirma que a adequação do nome e do gênero nos documentos representa uma mudança concreta na forma como a pessoa trans é tratada socialmente.

“A documentação compatível com quem eu sou muda completamente a maneira como sou recebida nos espaços. Parece algo simples, mas não é. É o que define se você vai ser respeitada ou exposta.”

Segundo ela, a divergência entre identidade e Registro Civil gera situações recorrentes de constrangimento, muitas vezes em ambientes comuns e cotidianos.

“Imagine estar em uma sala de espera cheia e ouvir um nome que não corresponde à sua aparência, à sua identidade. Você se levanta e percebe os olhares. Isso causa um desconforto enorme. Não é apenas um detalhe burocrático, é algo que atinge diretamente a nossa dignidade”, conta.

Alexia ressalta que o problema não se limita a episódios pontuais. A incompatibilidade documental pode afetar entrevistas de emprego, matrículas escolares, abertura de contas bancárias e atendimentos médicos.

“Quando o documento não reflete quem você é, você precisa se explicar o tempo todo. E ninguém deveria ter que justificar a própria identidade para ter acesso a um direito básico.”

Para ela, a possibilidade de realizar a alteração diretamente no Cartório representa um avanço significativo na redução dessas barreiras. “Ter a opção de resolver isso no Registro Civil, sem precisar enfrentar um processo judicial longo e desgastante, é um alívio. Significa que o Estado está reconhecendo que nossa identidade não depende de laudos ou cirurgias, mas da nossa própria vivência”, afirma.

Ao comentar debates internacionais que restringem o reconhecimento da identidade de gênero, Alexia também manifesta preocupação com possíveis retrocessos.

“Quando lideranças políticas dizem que só existem dois gêneros ou que não reconhecem nossa existência, isso impacta diretamente a forma como a sociedade nos trata. Essas falas dão respaldo para que o preconceito se manifeste com mais força.”

Ainda assim, ela destaca a importância da informação e da atuação institucional para consolidar direitos já conquistados. “Nós, pessoas trans, somos seres humanos e merecemos respeito e dignidade. A documentação correta não é um privilégio, é um direito. E quando o Cartório reconhece isso, ele está reconhecendo a nossa humanidade.”

A regularização documental reduz barreiras institucionais, amplia oportunidades profissionais e fortalece o acesso a políticas públicas. Mais do que uma alteração registral, trata-se da afirmação de pertencimento social. ■

Para solicitar a alteração de nome e gênero no Registro Civil, é necessário apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identificação;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidões dos distribuidores cíveis e criminais estaduais e federais dos últimos cinco anos;
- Certidões da Justiça do Trabalho e dos Tabelionatos de Protesto.
- Após a entrega da documentação, o oficial realiza entrevista com a pessoa interessada.
- Cabe ao cartório comunicar a alteração aos órgãos competentes. A atualização de documentos pessoais deve ser solicitada posteriormente pelo próprio interessado junto aos órgãos emissores.
- Não há exigência de laudos médicos ou avaliação psicológica.

“Hoje, qualquer pessoa maior pode se dirigir diretamente ao Registro Civil e requerer a alteração de nome e/ou gênero, independentemente de cirurgia ou laudos médicos”

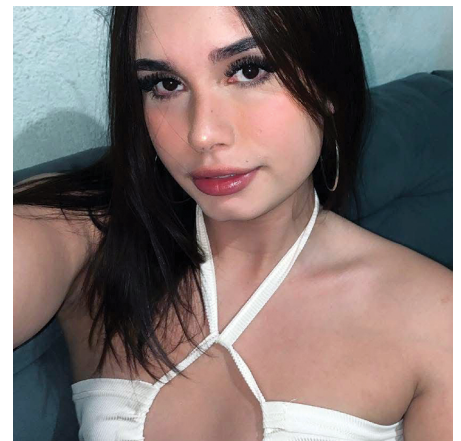
Gustavo Fiscarelli,
vice-presidente da Arpen/SP



Gustavo Fiscarelli, vice-presidente da Arpen/SP, destaca a consolidação da desjudicialização como avanço irreversível em direitos humanos

“Nós, pessoas trans, somos seres humanos e merecemos respeito e dignidade”

Alexia Santana, auxiliar administrativa e mulher trans



Para Alexia Santana, a adequação documental representa pertencimento e tranquilidade no cotidiano



PRESENTE EM TODOS
OS MOMENTOS DA
SUA VIDA!

O Portal Oficial do Registro Civil é o canal de comunicação digital entre o cidadão e os cartórios do Brasil, idealizado pela ARPEN Brasil (Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Brasil). O canal disponibiliza certidões de nascimento, casamento e óbito de maneira fácil e rápida.

www.registrocivil.org.br



NASCIMENTO



CASAMENTO



ÓBITO

PORTAL OFICIAL DOS CARTÓRIOS

Receba as certidões em sua casa por e-mail ou retire no cartório mais próximo de você.



“O registrador civil está na linha de frente da população”

A jurista Maria Berenice Dias, vice-presidente do IBDFAM, analisa os avanços jurídicos e os desafios na consolidação do direito à identidade de gênero

Para Maria Berenice Dias, ex-presidente da Comissão da Diversidade Sexual da OAB, Vice-Presidente Nacional do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) e Conselheira da Aliança Nacional LGBTI+, o direito à identidade de gênero é expressão direta da dignidade humana e da autodeterminação.

Em entrevista à **Revista da Arpen/SP**, ela afirma: “o registrador civil está na linha de frente da população”.

Revista da Arpen/SP - O nome é um dos principais direitos da personalidade. Do ponto de vista jurídico, qual é a dimensão desse direito para a população trans?

Maria Berenice - Bom, o nome é, eu acho, o atributo mais significativo de identificação das pessoas. Está muito ligado ao direito da personalidade, ou seja, ao direito de as pessoas se identificarem e serem identificadas pelo nome que têm. Talvez por isso as pessoas não enxerguem muito o valor desse direito que cada um tem: a própria identidade. Com relação às pessoas trans, que receberam ao nascer o nome que correspondia à genitália aparente, no momento em que elas se reconhecem – como elas mesmas dizem – como tendo “nascido no corpo errado”, ou seja, quando entendem que aquela não é a sua identidade, o nome deixa de retratar exatamente o que a pessoa é. E essa dissintonia gera enormes problemas de toda ordem. É muito significativo, portanto, essa possibilidade de mudança de uma forma imediata, praticamente instantânea.

Revista da Arpen/SP - A possibilidade de retificação de nome e gênero diretamente em Cartório representa uma mudança estrutural no acesso à Justiça. Como avalia esse avanço?

Maria Berenice - Sempre houve uma certa rejeição social à realidade das pessoas trans. Via de consequência, isso se refletia na sociedade e também na própria legislação, que era absolutamente omissa, além do âmbito do Poder Judiciário. Quando se buscava a alteração do nome para coincidir com o gênero, havia enorme resistência por parte do Judiciário. Exigia-se prova da realização de cirurgia de transgenitalização, eram determinadas perícias judiciais, ouvidas testemunhas e, de maneira muito frequente, esses processos, além de se prolongarem por muitos anos, eram julgados improcedentes. Demorou até que a Justiça se desse conta de que não pode exigir que alguém se submeta a uma cirurgia quando isso não é seu desejo, nem mesmo para adequar o nome à sua realidade. Daí o enorme avanço que foi a decisão do Supremo Tribunal Federal, que admitiu que essa retificação fosse feita por autodeclaração diretamente no Cartório do Registro Civil, sem necessidade de qualquer prova. Isso avançou muito, desafiou o Poder Judiciário e garantiu, de maneira mais rápida e efetiva, o exercício de um direito, que é o direito à identidade.



A jurista Maria Berenice Dias, vice-presidente do IBDFAM, confessa que tem enorme apreço pelos serviços registrais: “capilaridade que nem a Justiça alcança”

Revista da Arpen/SP - Durante muitos anos, a identidade de gênero esteve condicionada a decisões judiciais, laudos ou procedimentos médicos. O que essa mudança de paradigma revela sobre a evolução do Direito brasileiro?

Maria Berenice - Revela que o Direito precisou se atualizar diante de uma realidade que já existia. A exigência de laudos, perícias e cirurgias demonstrava uma incompreensão da identidade de gênero como expressão da personalidade.

Hoje se reconhece que a identidade não pode estar condicionada à intervenção médica ou ao crivo de terceiros. Trata-se de um direito personalíssimo, que decorre da própria autodeterminação da pessoa.

Revista da Arpen/SP - Qual é a importância do Provimento nº 73 do CNJ na consolidação da dignidade e da autonomia das pessoas trans?

Maria Berenice - O Provimento nº 73 do CNJ, regulamenta essa possibilidade de alteração. No entanto, ainda faz exigências absolutamente descabidas, como a apresentação de diversos documentos para que o procedimento seja realizado.

Isso ainda denota um certo preconceito, uma certa rejeição a esse segmento.

Há a possibilidade de qualquer pessoa trocar o seu prenome, fazer alterações de sobrenome, inclusive quando do casamento – historicamente as mulheres alteravam o sobrenome e, atualmente, qualquer um dos dois pode alterar, inclusive ambos, sem necessidade de apresentação de certidões negativas ou qualquer outra prova.

Portanto, essa exigência feita especificamente para essa população ainda revela resistência. O próprio IBDFAM já requereu a alteração desse provimento perante o CNJ, mas ainda não obtivemos resposta. Essa é uma retificação que precisa ser feita.

Revista da Arpen/SP - Na sua avaliação, qual é o papel específico do Registro Civil nesse processo de reconhecimento da identidade de gênero?

Maria Berenice - Confesso que tenho enorme apreciação pelos serviços registrais. Em primeiro lugar, eles têm uma capilaridade que nem a Justiça alcança, ou seja, estão em todos os lugares. Seus titulares são pessoas absolutamente capacitadas, submetidas a concurso público e bacharéis em Direito. É fundamental essa atividade, porque consegue cobrir todo o país, em todos os seus rincões. Há uma qualificação permanente desses profissionais, que precisam ter sensibilidade para atentar às novas realidades.

Isso ficou muito evidente quando se passou a atribuir aos registradores matérias como o reconhecimento das multiparentalidades. Cabe ao oficial reconhecer o vínculo de socioafetividade e incluir mais um pai ou mais uma mãe na certidão de nascimento. Isso denota o respeito e a confiança que se tem nesses serviços.

Revista da Arpen/SP - A retificação registral impacta diretamente o acesso a outros direitos, como saúde, educação e trabalho. Como enxerga essa relação entre documento, cidadania e inclusão social?

Maria Berenice - A ausência da alteração do nome, de maneira mais simples e sem exigências desnecessárias, tem reflexos terríveis na vida da pessoa. Ela não consegue se apresentar em nenhum local sem passar pelo constrangimento de ser chamada pelo nome registral, ainda que tenha aparência completamente distinta. Imagine estar em uma sala de espera médica cheia e ser chamada pelo nome registral, surgindo, por exemplo, uma mulher. Isso é terrivelmente constrangedor. Além disso, há reflexos em concursos públicos, ascensão profissional e obtenção de emprego. Sempre foi um grande empecilho e um grande transtorno. A população trans é a mais vulnerável dentre os segmentos LGBTQIAP+, porque sua identidade é mais visível. Muitas são

“A exigência de laudos, perícias e cirurgias demonstrava uma incompreensão da identidade de gênero como expressão da personalidade”

“É essencial capacitar os oficiais do Registro Civil para que tenham um olhar de acolhimento quando essas pessoas comparecem aos Cartórios”

expulsas de casa, sofrem bullying nas escolas, abandonam os estudos e acabam com baixa qualificação profissional. Isso as marginaliza, e essa marginalização fomenta a discriminação.

Revista da Arpen/SP - Ainda existem resistências ou desinformação em torno do tema. Como o Direito e as instituições podem contribuir para a construção de uma cultura de respeito à identidade de gênero?

Maria Berenice - O que nós temos é, como sempre, a falha da educação. Aprender a conviver com a diferença, respeitar e aceitar as pessoas como são, é algo com que a nossa sociedade – cada vez mais polarizada – tem enorme dificuldade. Isso se reflete principalmente sobre as pessoas mais vulneráveis, entre elas a população trans. O que precisamos é ensinar, na família e principalmente nas escolas, a conhecer essas realidades e respeitar as diferenças. O Brasil tem uma marca terrível: há anos é o país que mais mata pessoas trans no mundo. Essas manifestações de ódio mostram um profundo grau de ignorância. Não se entende com que direito alguém se arvora a xingar, agredir, ridicularizar ou até matar uma pessoa simplesmente porque ela é diferente da maioria. Há um conservadorismo perverso, muitas vezes com influência religiosa, que não aceita as pessoas como elas são, e isso leva a consequências muito graves.

Revista da Arpen/SP - Olhando para o futuro, quais são os próximos desafios para o aprimoramento da proteção jurídica da população trans?

Maria Berenice - O primeiro passo seria alterar o provimento para excluir essas exigências documentais desnecessárias. Também é essencial capacitar os oficiais do Registro Civil para que tenham um olhar de acolhimento quando essas pessoas comparecem aos Cartórios. Não se admite que não haja um atendimento diferenciado – diferenciado no sentido de ser mais cuidadoso e acolhedor. O registrador civil está na linha de frente da população. São profissionais que acolhem essas novas realidades. Isso é fundamental para mudanças maiores. ■

Mais de 9 mil certidões são emitidas em São Paulo durante a Semana Nacional do Registro Civil

“Registre-se!” 2026 foi marcado pela garantia de direitos fundamentais à população em situação de vulnerabilidade

Nos cinco dias de mobilização, a capital paulista atendeu a população em situação de vulnerabilidade na Praça da Sé



O combate ao sub-registro civil segue como um dos maiores desafios estruturais do Brasil, especialmente entre populações vulneráveis, como pessoas em situação de rua, comunidades indígenas, população carcerária e cidadãos em regiões remotas. Sem o Registro Civil, milhões de brasileiros permanecem invisíveis para o Estado, privados de direitos básicos como acesso à saúde, educação, benefícios sociais e participação plena na vida civil. Nesse cenário, iniciativas coordenadas ganham protagonismo.

A 4ª Semana Nacional do Registro Civil – “Registre-se!” 2026, que aconteceu de 13 a 17 de abril em todo o país, sob coordenação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), reafirma esse papel estratégico do Registro Civil das Pessoas Naturais como porta de entrada da cidadania.

A ação promove a emissão gratuita de certidões de nascimento, casamento e outros documentos essenciais, com foco em públicos historicamente excluídos. A mobilização nacional envolve tribunais, corregedorias, Cartórios e diversos órgãos públicos, consolidando uma rede de atuação integrada.

Em São Paulo, a participação dos Cartórios de Registro Civil reforçou a capilaridade e a eficiência do sistema, que já se destaca pela modernização tecnológica e pela capacidade de atendimento em larga escala, inclusive por meio de plataformas eletrônicas integradas. A 4ª Semana Nacional do Registro Civil – “Registre-se!” foi realizada na Praça da Sé, no centro da capital paulista, consolidando mais uma edição marcada pelo amplo alcance social e pela garantia de direitos fundamentais à população em situação de vulnerabilidade.

Ao longo dos cinco dias de mobilização, os Cartórios de Registro Civil de São Paulo tiveram papel central na ação, com a emissão de 9.821 documentos, de acordo com dados computados pelo Portal da Transparência até o dia 23 de abril, reforçando a importância da documentação básica como porta de entrada para o exercício pleno da cidadania.

A mobilização teve a atuação conjunta do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP), do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) e de diversas instituições parceiras.

A abertura oficial das atividades foi realizada no Palácio da Justiça, em reunião institucional que contou com a presença do presidente do TJ/SP, desembargador Francisco Eduardo Loureiro, da corregedora-geral da Justiça, desembargadora Silvia Rocha, do presidente da Arpen/SP, Leonardo Munari de Lima, além de membros da magistratura e representantes das entidades envolvidas na ação.

“O Registro Civil é a base da cidadania. Ao garantir o acesso à documentação básica, possibilitamos que milhares de pessoas deixem a invisibilidade e passem a acessar direitos essenciais, políticas públicas e serviços fundamentais”, disse o presidente da Arpen/SP, Leonardo Munari de Lima.

“Ao garantir o acesso à documentação básica, possibilitamos que milhares de pessoas deixem a invisibilidade e passem a acessar direitos essenciais, políticas públicas e serviços fundamentais”

Leonardo Munari de Lima,
presidente da Arpen/SP



O presidente da Arpen/SP, Leonardo Munari de Lima, destaca que são inúmeros os serviços oferecidos à população como base da cidadania

“É o quarto ano consecutivo que o Registro Civil paulista e o Registro Civil brasileiro estão a serviço da sociedade, especialmente da população mais vulnerável, que depende da documentação básica para o exercício da cidadania”

Karine Boselli,
vice-presidente da Arpen/SP



A vice-presidente da Arpen/SP, Karine Boselli, reitera o papel contínuo do Registro Civil como instrumento essencial de acesso a direitos

Após o encontro, tiveram início os atendimentos ao público na Praça da Sé, que assim como na edição anterior foi o ponto de concentração da iniciativa na capital. Logo no primeiro dia, a atuação dos registradores civis resultou em 503 atendimentos realizados pela Arpen/SP, demonstrando a relevância e a capilaridade do Registro Civil na promoção da cidadania.

O atendimento conta com a participação de mais de 30 instituições e vai além da emissão de documentos. A ação ocorre de forma integrada ao mutirão Pop Rua Jud Sampa, voltado ao atendimento da população em situação de rua e de outros grupos em condição de vulnerabilidade social, reunindo serviços de documentação, assistência social, orientação jurídica, saúde e inclusão em programas públicos. “Fora serviços como alimentação, corte de cabelo, roupa. Então, são inúmeros os serviços oferecidos à população”, disse Leonardo Munari.

A vice-presidente da Arpen/SP, Karine Boselli, destacou o papel contínuo do Registro Civil como instrumento essencial de acesso a direitos. “É o quarto ano consecutivo que o Registro Civil paulista e o Registro Civil brasileiro estão a serviço da sociedade, especialmente da população mais vulnerável, que depende da documentação básica para o exercício da cidadania. Seguimos comprometidos em oferecer segurança jurídica, autenticidade e confiança em cada atendimento”, afirmou.

A emissão da certidão de nascimento, base para a obtenção de outros documentos, é um dos principais serviços prestados durante a mobilização. A partir dela, os cidadãos conseguem acessar documentos como CPF, Carteira de Identidade Nacional (CIN), título de eleitor e carteira de trabalho, além de viabilizar o ingresso em programas sociais.

A juíza do TRF3 e coordenadora do Pop Rua Jud, Flávia Serizawa e Silva, ressaltou a importância da atuação integrada entre as instituições. “Esse mutirão é voltado ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade, especialmente pessoas em situação de rua, reunindo serviços de assistência, acesso à Justiça e cidadania. A Arpen é uma parceira fundamental desde o primeiro mutirão, viabilizando o acesso à certidão de nascimento e, a partir dela, a todos os demais documentos necessários”, destacou.

A estrutura montada na Praça da Sé contou com a participação de dezenas de órgãos públicos e entidades, evidenciando o caráter multidisciplinar da iniciativa e seu impacto direto na vida da população atendida.

A juíza auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Leticia Fraga Benitez, também enfatizou a relevância social da ação e o papel central do Registro Civil nesse processo. “Trata-se de uma iniciativa de grande alcance social, que reúne diversas instituições em torno de um objetivo comum: levar cidadania a quem mais precisa. A partir da emissão da certidão de nascimento, conseguimos garantir o acesso a uma série de outros direitos, promovendo dignidade e inclusão para uma população extremamente vulnerável”, afirmou.

“A Arpen é uma parceira fundamental desde o primeiro mutirão, viabilizando o acesso à certidão de nascimento e, a partir dela, a todos os demais documentos necessários”

Flávia Serizawa e Silva,
juíza do TRF3 e coordenadora
do Pop Rua Jud



A juíza do TRF3 e coordenadora do Pop Rua Jud, Flávia Serizawa, enfatiza a necessidade de uma colaboração articulada entre os diferentes órgãos e entidades

“Trata-se de uma iniciativa de grande alcance social, que reúne diversas instituições em torno de um objetivo comum: levar cidadania a quem mais precisa”

Leticia Fraga Benitez,
juíza auxiliar da
Corregedoria-Geral da Justiça
do Estado de São Paulo



A juíza auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Leticia Fraga, destaca o impacto social e como o Registro Civil é peça-chave no processo

As histórias relacionadas a Semana Nacional mostram, na prática, o impacto do Registro Civil na vida das pessoas. Durante o mutirão na Praça da Sé, famílias inteiras têm conseguido regularizar documentos e dar novos passos rumo à cidadania. Como a trajetória de Clodoaldo Rodrigues Torres.

Ele veio de Teresina (PI) e vive em São Paulo há quase 30 anos. Após enfrentar um

período difícil e ficar sem documentos, encontrou no mutirão a oportunidade de recomeçar. “O atendimento foi excelente. Eu estava há três meses sem nenhum documento e hoje estou conseguindo resolver tudo aqui. Minha certidão saiu rápido e agora vou conseguir regularizar tudo”, agradece Clodoaldo.

Mobilização nacional

Presente na ação, o corregedor-nacional de Justiça, ministro Mauro Campbell, ressaltou a importância da articulação entre instituições para o enfrentamento do sub-registro no país. “O que vimos aqui em São Paulo foi a união de todo o sistema de Justiça — Judiciário, Ministério Público, Defensoria e atividade extrajudicial, em um verdadeiro trabalho de resgate de cidadania. Ainda existem, no Brasil, pessoas sem qualquer Registro Civil, e ações como essa mostram que é possível mudar essa realidade.”

Segundo ele, a iniciativa evidencia o impacto social da documentação civil. “Quando garantimos o registro, garantimos também acesso à saúde, ao emprego, ao crédito e ao direito de votar. Estamos tornando visível quem antes estava à margem”, concluiu.

Para o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Rodrigo Gonçalves de Souza, a iniciativa representa um esforço concreto no combate à invisibilidade civil. “A Semana Nacional do Registro Civil reúne diversos serviços voltados à população, com um objetivo comum: combater o sub-registro e garantir que todas as pessoas tenham acesso à documentação básica e aos seus direitos.”

O presidente da Arpen-Brasil, Devanir Garcia, que acompanhou a ação em São Paulo, destacou a dimensão nacional do projeto e a atuação dos registradores. “O Registre-se! já se consolidou como uma verdadeira tradição no país, uma grande mobilização em prol da cidadania. Em São Paulo, vimos uma estrutura organizada e eficiente, com atendimentos diários expressivos e um trabalho comprometido dos registradores civis.”

Ele também reforçou o compromisso da classe com a qualidade do atendimento. “Os Cartórios estão preparados para atender com agilidade e garantir que as certidões sejam entregues com eficiência. Esse é um trabalho que transforma vidas e que vem sendo reconhecido em todo o Brasil”, afirmou.

Uma semana que transforma vidas

Ao longo da semana, houve a ampliação no número de atendimentos, reforçando o compromisso das instituições envolvidas com a erradicação do sub-registro civil e a promoção do acesso à documentação básica.

A Semana Nacional do Registro Civil – “Registre-se!” seguiu com atendimentos gratuitos e prioridade para pessoas em situação de vulnerabilidade social, consolidando-se como uma das principais ações de cidadania do país.

Com milhares de atendimentos realizados, a edição de 2026

“O atendimento foi excelente. Eu estava há três meses sem nenhum documento e hoje estou conseguindo resolver tudo aqui. Minha certidão saiu rápido e agora vou conseguir regularizar tudo.”

Clodoaldo Rodrigues Torres, teresinense vivendo em São Paulo



Clodoaldo Rodrigues Torres, que veio de Teresina no Piauí e mora em São Paulo há quase 30 anos, conseguiu regularizar toda a sua documentação

“Quando garantimos o registro, garantimos também acesso à saúde, ao emprego, ao crédito e ao direito de votar. Estamos tornando visível quem antes estava à margem.”

ministro Mauro Campbell, corregedor-nacional de Justiça

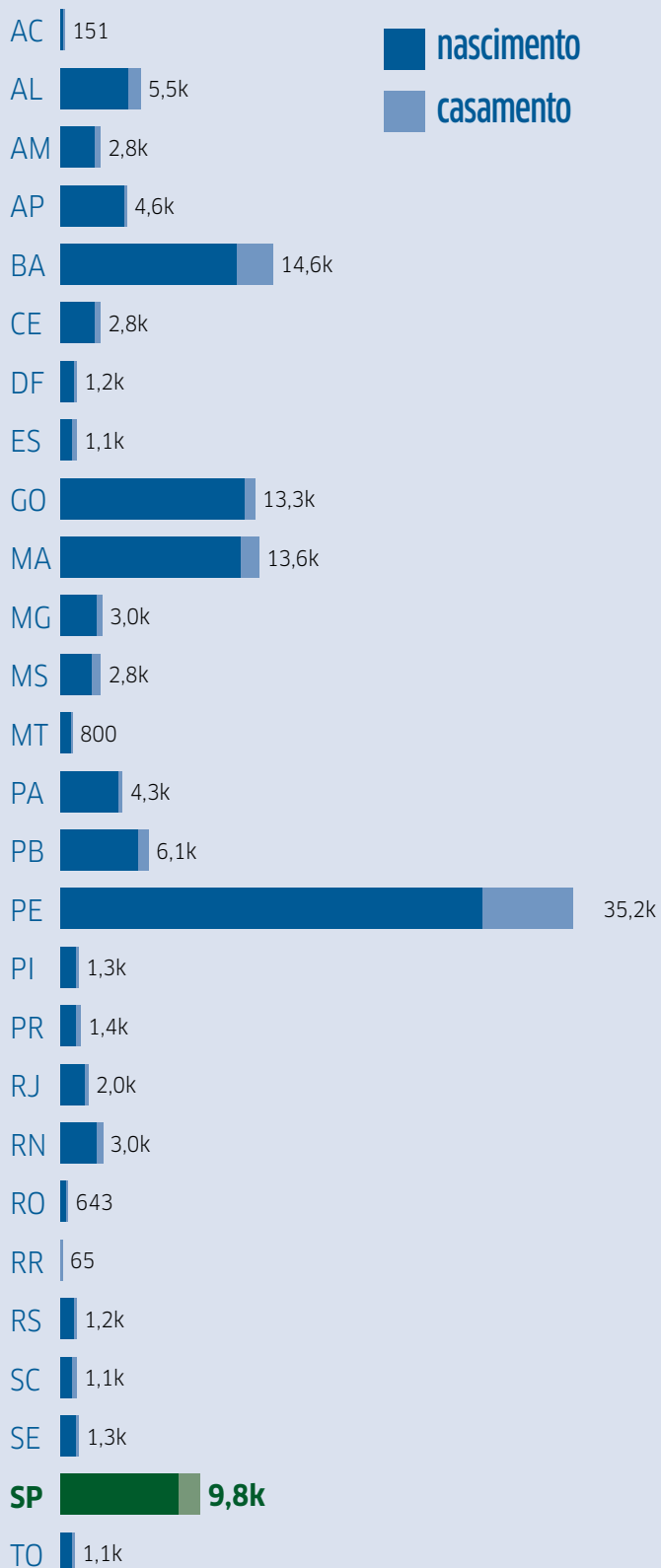


O corregedor-nacional de Justiça, ministro Mauro Campbell, ressaltou a articulação entre instituições para o enfrentamento do sub-registro no país

reforça o papel do Registro Civil como agente de inclusão social e demonstra a eficácia do trabalho conjunto entre instituições públicas e extrajudiciais.

Mais do que números, o “Registre-se!” deixa como legado histórias de pessoas que puderam, finalmente, acessar direitos básicos, reafirmando que a certidão de nascimento é, de fato, o primeiro passo para a cidadania. ■

Conheça os números do “Registre-se!” 2026



Fonte: Portal da Transparência

“A Semana Nacional do Registro Civil reúne diversos serviços voltados à população, com um objetivo comum: combater o sub-registro e garantir que todas as pessoas tenham acesso à documentação básica e aos seus direitos”

Rodrigo Gonçalves de Souza, juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça



O juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Rodrigo Gonçalves, reitera que a Semana representa um esforço concreto no combate à invisibilidade civil

“Os Cartórios estão preparados para atender com agilidade e garantir que as certidões sejam entregues com eficiência. Esse é um trabalho que transforma vidas e que vem sendo reconhecido em todo o Brasil.”

Devanir Garcia, presidente da Arpen-Brasil



O presidente da Arpen-Brasil, Devanir Garcia, destaca a dimensão nacional do projeto e reforça o compromisso da classe com a qualidade do atendimento

Webinar reforça papel dos Cartórios na certificação digital

Por Talita Franco*



A AC BR promoveu um webinar para abordar os principais temas em pauta na certificação digital no Brasil e compartilhar atualizações relevantes para os Cartórios. O encontro, realizado em fevereiro, teve como objetivo promover alinhamento institucional, atualização técnica e aproximação com as serventias, reforçando o papel dos Cartórios como ambientes seguros e confiáveis para a prestação de serviços digitais à sociedade.

Durante o evento, foram abordadas as principais mudanças relacionadas à nova cadeia da ICP-Brasil, a evolução dos sistemas de emissão e os debates regulatórios em andamento. O conteúdo foi apresentado de forma objetiva, permitindo que os participantes compreendessem o cenário atual e as perspectivas para o setor, sem perder de vista os impactos práticos na rotina dos agentes de registro.

O webinar também marcou a apresentação da nova identidade visual da AC BR,

“Informações bem importantes com essa atualização do sistema. Gostamos da didática que foi passada e esperamos que continue dessa forma, facilitando o entendimento de todos.”

Milena Evaristo da Silva Soares, agente de registro e escrevente autorizada do Cartório do 2º ofício de Tangará da Serra/MT

“Essas ações buscam fortalecer a presença digital dos Cartórios e ampliar o acesso da população aos serviços de certificação digital”

desenvolvida em alinhamento com outras iniciativas do Registro Civil, como o Operador Nacional do Registro Civil. A nova marca foi inspirada na mesma linha visual adotada pelo Operador, reforçando a integração institucional e o alinhamento do projeto às diretrizes do Registro Civil, além de simbolizar um novo momento de modernização e padronização dos serviços.

Além dos aspectos técnicos, foram apresentadas iniciativas voltadas ao apoio operacional e à comunicação das serventias, como materiais padronizados de divulgação, ferramentas de gestão, melhorias nos canais de atendimento e soluções que auxiliam no relacionamento com o cidadão. Essas ações buscam fortalecer a presença digital dos Cartórios e ampliar o acesso da população aos serviços de certificação digital. O encontro também possibilitou que os participantes compartilhassem suas opiniões e esclarecessem dúvidas relacionadas aos temas apresentados.

“Assistimos ao workshop e foi esclarecido as alterações que serão feitas e sobre as mudanças do tempo de duração dos certificados e quais certificados serão anulados. Foi informado também sobre o novo site para a compra dos certificados e a alteração do sistema GAR para o Validador 3.0. Foi muito bom e esclarecedor essa reunião, agradecemos a toda equipe AC BR.”

Bruna de Paulo, Oficial substituta e agente de registro do Cartório de João Pinheiro/MG

A iniciativa evidencia o compromisso da AC BR em atuar de forma institucional e colaborativa, acompanhando as diretrizes do setor e apoiando os Cartórios na adaptação às mudanças, sempre com foco na segurança, na confiança e na qualidade do atendimento ao cidadão.

Atualize o seu balcão de atendimento e atenda os solicitantes de Certificados Digitais ICP-Brasil da sua região.

Acesse www.cartorio.acbr.com.br ou entre em contato conosco: institucional@redeicpbrasil.com.br



*Talita Franco é gestora de Contas da Autoridade Certificadora Brasileira de Registros (AC BR)

“Esse Workshop foi uma ótima solução para nos reunirmos, obtendo uma informação geral e necessária sanando as dúvidas mais importantes. Eu gostei muito e aguardo mais encontros como esse.”

Viviane Nogueira do Prado Nery, escrevente e agente de registro do Cartório de Registro Civil e Notas de Fervedouro/MG

Cartórios de Registro Civil preservam memória coletiva da população de São Paulo

Nomes mais registrados em 2025 revelam escolhas que marcarão para sempre a história das famílias brasileiras



Conheça o ranking dos 10 nomes mais registrados em São Paulo em 2025

1º Helena	7.587
2º Ravi	5.782
3º Maitê	5.692
4º Miguel	5.554
5º Cecília	5.494
6º Alice	4.432
7º Arthur	4.343
8º Bernardo	4.064
9º Theo	4.063
10º Heitor	4.044

O nome Helena foi o mais escolhido pelos pais em São Paulo em 2025. Ao todo, 7.587 crianças foram registradas com o nome no estado, garantindo a liderança no ranking dos nomes mais registrados nos Cartórios de Registro Civil paulistas ano passado.

Na sequência aparecem Ravi, com 5.782 registros, e Maitê, com 5.692, evidenciando a forte preferência por nomes curtos, sonoros e de fácil pronúncia, além de escolhas que dialogam com tendências contemporâneas e ampla circulação nacional. O ranking também revela equilíbrio entre nomes clássicos e modernos entre as famílias do estado mais populoso do país.

O levantamento integra a base do Portal da Transparência do Registro Civil, administrado pela Arpen-Brasil, entidade que congrega os Cartórios de Registro Civil do país e reúne informações sobre nascimentos, casamentos e óbitos registrados em todo o território nacional. A plataforma permite consultas por nomes simples ou compostos, com recortes por estados e municípios, oferecendo um panorama detalhado das tendências regionais.

Além de Helena, Ravi e Maitê, figuram entre os nomes mais registrados em São Paulo Miguel (5.554), Cecília (5.494), Alice (4.432), Arthur (4.343), Bernardo (4.064), Theo (4.063) e Heitor (4.044). O ranking estadual também destaca a presença expressiva de nomes femininos como Laura, Ísis, Antonella, Heloísa, Liz e Olívia, além de nomes masculinos tradicionais como Gael, Noah, Davi, Benício, Samuel e Levi.

“A escolha do nome é um dos primeiros atos de identidade de uma criança e reflete não apenas preferências individuais, mas também movimentos culturais, sociais e até midiáticos que in-

Levantamento dos nomes mais registrados foi feito pelo Portal da Transparência do Registro Civil, administrado pela Arpen-Brasil, que congrega os Cartórios de Registro Civil de todo o país

fluenciam as famílias ao longo do tempo. Os Cartórios de Registro Civil cumprem um papel fundamental ao preservar essa memória coletiva, registrando oficialmente as escolhas que marcam a história de cada cidadão desde o nascimento”, afirma Leonardo Munari de Lima, presidente da Arpen/SP.

Foi no dia 18 de novembro do ano passado que o casal Allef Feitosa e Jessika Diniz decidiu registrar o filho Ravi Feitosa Diniz no Cartório de Ermelino Matarazzo, na zona leste de São Paulo. “Pensamos em alguns nomes diferentes, foi bem difícil de escolher na verdade. Trabalho em uma escola e foi lá onde ouvi o nome Ravi! Achei bem diferente e entramos em concordância referente a escolha”, conta Jessika.

“O registro de nascimento é o ato que constitui o nome da pessoa natural, conforme doutrina predominante acerca do tema. A atuação do oficial e de seus prepostos é fundamental para orientar os pais acerca dos limites e critérios para composição do nome, tanto no que se refere ao prenome quanto ao sobrenome”, relata Willian Santana de Barros, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e tabelião de Notas do Cartório de Ermelino Matarazzo. ■

Conheça o ranking dos 10 nomes femininos mais registrados em São Paulo em 2025

1º Helena	7.587
2º Maitê	5.692
3º Cecília	5.494
4º Alice	4.432
5º Laura	3.698
6º Ísis	2.968
7º Antonella	2.872
8º Maria Cecília	2.868
9º Heloísa	2.809
10º Liz	2.588

Conheça o ranking dos 10 nomes masculinos mais registrados em São Paulo em 2025

1º Ravi	5.782
2º Miguel	5.554
3º Arthur	4.343
4º Bernardo	4.064
5º Theo	4.063
6º Heitor	4.044
7º Gael	3.876
8º Noah	3.808
9º Davi	3.698
10º Benício	3.615

Fonte: Portal da Transparência do Registro Civil



Foi no dia 18 de novembro do ano passado que o casal Allef Feitosa e Jessika Diniz decidiu registrar o filho Ravi Feitosa Diniz no Cartório de Ermelino Matarazzo, na zona leste de São Paulo

“Pensamos em alguns nomes diferentes, foi bem difícil de escolher na verdade. Trabalho em uma escola e foi lá onde ouvi o nome Ravi! Achei bem diferente e entramos em concordância referente a escolha.”

Jessika Diniz, mãe de Ravi Feitosa Diniz



Segundo o presidente da Arpen/SP, Leonardo Munari de Lima, “a escolha do nome é um dos primeiros atos de identidade de uma criança e reflete não apenas preferências individuais, mas também movimentos culturais”

“Os Cartórios de Registro Civil cumprem um papel fundamental ao preservar essa memória coletiva, registrando oficialmente as escolhas que marcam a história de cada cidadão desde o nascimento”

Leonardo Munari de Lima, presidente da Arpen/SP



Para o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e tabelião de Notas do Cartório de Ermelino Matarazzo, Willian Santana de Barros, “o registro de nascimento é o ato que constitui o nome da pessoa natural, conforme doutrina predominante”

“A atuação do oficial e de seus prepostos é fundamental para orientar os pais acerca dos limites e critérios para composição do nome, tanto no que se refere ao prenome quanto ao sobrenome”

Willian Santana de Barros, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e tabelião de Notas do Cartório de Ermelino Matarazzo

“Os Cartórios de Registro Civil foram fundamentais para configurar a antroponímia brasileira”

Segundo a professora da Universidade Federal da Bahia, Juliana Soledade, o conjunto de nomes existentes no Brasil só existem porque houve a possibilidade de escolher e criar novos nomes



A escolha do nome de um filho é um gesto aparentemente simples, mas que carrega camadas profundas de identidade, cultura e memória social. Em entrevista à *Revista da Arpen/SP*, a professora da Universidade Federal da Bahia (UFBA) Juliana Soledade, autora do livro “Os brasileiros e seus nomes: Teoria e história da antroponímia no Brasil”, diz que esse processo revela muito sobre quem somos enquanto sociedade. Especialista em onomástica, campo da linguística que estuda os nomes próprios, e em antroponímia, dedicada especificamente aos nomes de pessoas, a pesquisadora explica que cada prenome escolhido pelos pais reflete valores culturais, influências históricas e até tendências de época.

Segundo Juliana, a motivação para nomear uma criança raramente é aleatória. Elementos como homenagens familiares, referências da cultura popular, religião, esportes e música atravessam as escolhas feitas pelas famílias brasileiras. Entre todos esses fatores, porém, a tradição familiar ocupa lugar central.

Nesse processo, os Cartórios de Registro Civil desempenham um papel histórico decisivo. Juliana explica que foi a consolidação do Registro Civil no Brasil, a partir do final do século XIX, que ampliou a liberdade das famílias para escolher e criar nomes. Antes disso, a nomeação estava fortemente vinculada às tradições religiosas e aos registros paroquiais. De acordo com ela, “os Cartórios de Registro Civil foram fundamentais para configurar a antroponímia brasileira”.

A professora da Universidade Federal da Bahia, Juliana Soledade, é autora do livro “Os brasileiros e seus nomes: Teoria e história da antroponímia no Brasil”



Revista da Arpen/SP – Poderia explicar brevemente o que é a onomástica e, dentro dela, o que estuda a antroponímia, especialmente no contexto brasileiro?

Juliana Soledade - A onomástica é a ciência dentro da linguística que se dedica ao estudo dos nomes próprios. Considerando nomes próprios, fundamentalmente, nomes de lugares e de pessoas. Mas também outros tipos de nome próprio, por exemplo, nomes de corpos celestes, nomes de empresas, nomes de santos. E cada uma dessas sub-tipologias tem um nome específico. Por exemplo, o nome de santo é agiônimo. Então, é uma terminologia bastante específica. No caso dos nomes de pessoas, a gente tem a antroponímia. Antropos, que quer dizer homem. E onoma, no grego, que quer dizer nome. Nomes de pessoas, nomes de homens, de seres humanos. A toponímia vem do topos, que significa lugar, onde tem topografia. E essas duas categorias são as principais dentro do ramo da onomástica. No caso dos estudos da antroponímia brasileira, é um campo muito vasto, muito amplo de estudo. Você pode estudar o significado dos nomes, a partir da etimologia, de onde vieram esses nomes. Você pode ver, do ponto de vista da formação do conjunto desses nomes, que línguas emprestaram, que línguas influenciaram.

Revista da Arpen/SP – Observando os nomes mais registrados em 2025, que movimentos linguísticos e culturais mais chamam sua atenção no Brasil?

Juliana Soledade - Em relação aos nomes mais utilizados em 2025, eu dei uma olhada na lista e, assim, existe um movimento que a gente tem observado recentemente que não está muito enfatizado ali nos nomes que aparecem. Apenas Samuel e Davi, eu acho, que se filiam a essa tradição, que é um aumento significativo de nomes bíblicos. Por exemplo, eu vejo muitas crianças aqui em Brasília chamadas de Hadassa, por exemplo. Nomes que não figuravam até 1980, não figuravam como nomes utilizados no Brasil.

A partir de 1980, nomes da tradição bíblica começam a figurar de forma mais frequente entre os nomes brasileiros. E Samuel e Davi são casos à parte, porque esses dois nomes já têm pelo menos umas duas décadas que estão entre os mais empregados. Além disso, o que se observa e os comediantes fazem, tem muitos aspectos interessantes sobre nomes que os comediantes têm ressaltado. Você pode assistir alguns vídeos sobre isso, nome de Pobre, nome de Rico, que são muito interessantes, que apontam um movimento que é o encurtamento, uma opção por nomes pequenos, tipo Téo, Noah, Gael, Ravi, Maitê. Nomes mais curtos têm sido favorecidos nessa lista de nomes mais utilizados.

Revista da Arpen/SP – Como avalia a importância dos Cartórios de Registro Civil para a escolha do nome das pessoas?

Juliana Soledade - Em relação aos Cartórios de Registro Civil, podemos dizer que eles foram fundamentais. Até 1888, a partir de janeiro de 1889, é que começa a vigorar a lei que determi-

“Em relação aos Cartórios de Registro Civil, podemos dizer que eles foram fundamentais. Até 1888, a partir de janeiro de 1889, é que começa a vigorar a lei que determina que, a partir daquele dia, todo município brasileiro deveria ter um Cartório de Registro Civil.”

na que, a partir daquele dia, todo município brasileiro deveria ter um Cartório de Registro Civil. Obviamente que isso não aconteceu do dia para a noite, e obviamente que a gente tem que pensar que, durante muito tempo, muitas pessoas não tinham dinheiro para pagar o Registro Civil. E aí tinham pessoas que viravam adultos, sem ter uma certidão de nascimento, sem saber o dia que nasceram. Sem ter qualquer documento oficial de registro da sua existência. Isso é uma realidade até a década de 80, no Brasil. Até quando começam alguns movimentos de você difundir o Registro Civil e de facilitar e de dar suporte financeiro para quem não tem. Já levar para a maternidade a questão do registro das crianças, dos nascidos, recém-nascidos. Acontece uma série de movimentos que já têm modificado essa realidade. Mas, até o início do século 20 o que a gente tinha era uma carência total. A gente ainda continuava na mão da igreja, dependendo dos batismos. Dos registros paroquiais, em paralelo com o Registro Civil que acontecia ou não acontecia, dependendo da situação econômica, socioeconômica dos sujeitos. É super importante para o Brasil, para a realidade da antroponímia. Se a gente pensar assim, o conjunto de nomes que existem no Brasil, eles só existem hoje porque em algum momento houve a possibilidade dos sujeitos escolherem e criarem novos nomes. Os Cartórios de Registro Civil foram fundamentais para configurar a antroponímia brasileira nessa riqueza que a gente tem hoje. Agora, a gente tem que ter uma cobrança para que essa riqueza, continue acontecendo e que, por exemplo, a homofobia e o racismo não atravessassem as escolhas das pessoas.

O ano de 2025 no Notariado e no Registro: Marcos Normativos, desafios estruturais e novos concursos de Cartório

Por Vitor Frederico Kümpel



O ano de 2025 trouxe reflexos diretos e profundos sobre a atuação notarial e registral. Mais do que um conjunto isolado de alterações normativas, observou-se uma reorganização sistêmica das bases jurídicas que sustentam a circulação de riquezas, a proteção da confiança e a segurança jurídica dos negócios. Essa transformação iniciou-se ainda no final de 2024, com a publicação do Marco Legal dos Seguros (Lei nº 15.040/2024), que inaugurou um novo regime jurídico para o contrato de seguro no Direito brasileiro, com impactos que transcendem a esfera estritamente obrigacional e projetam efeitos relevantes sobre o sistema de segurança jurídica preventiva, especialmente no âmbito das atividades notariais. Embora a nova legislação concentre-se predominantemente na disciplina civil e regulatória do contrato de seguro, é possível identificar importantes efeitos notariais diretos e indiretos, decorrentes da ampliação das técnicas de formalização, documentação e certificação de elementos negociais relevantes.

Um dos principais reflexos notariais do Marco Legal dos Seguros reside na valorização da documentação formal dos elementos essenciais e acessórios do contrato, notadamente daqueles relacionados à ocorrência do sinistro. Nesse contexto, a ata notarial emerge como instrumento juridicamente idôneo para consignar fatos relevantes relacionados ao contrato de seguro, como a ocorrência do sinistro, seu estado fático, suas circunstâncias externas e elementos objetivos perceptíveis. Trata-se de aplicação direta da competência legal do tabelião de notas para certificar fatos e situações, conferindo-lhes fé pública e eficácia probatória qualificada, nos termos do art. 7º-A da Lei nº 8.935/1994¹.

Outro efeito notarial relevante decorre da possibilidade de utilização do escrow account, previsto no art. 7º-A da Lei nº 8.935/1994 pela Lei nº 14.711/2023. Posteriormente, para dar eficácia e padronizar o serviço em todo o território nacional, foi editado o provimento 197, de 13 de junho de 2025, CNJ. Embora não haja previsão expressa no Marco Legal dos Seguros quanto à atuação do tabelião como liquidante, o ordenamento jurídico autoriza o tabelião a receber, custodiar e consignar valores vinculados a negócios jurídicos, inclusive como técnica de neutralização de riscos. No âmbito dos contratos de seguro, o escrow notarial pode ser utilizado, por exemplo, para a consignação de valores controvertidos, pagamentos condicionados, acordos parciais ou garantias vinculadas à apuração definitiva do sinistro.

Paralelamente, o período foi marcado por importantes inovações normativas infralegais, com destaque para o Provimento n. 195/2025 da Corregedoria Nacional de Justiça, que promoveu alterações substanciais no Código Nacional de Normas. O provimento enfrentou temas sensíveis da prática registral contemporânea, especialmente aqueles relacionados à organização do fôlio real, à interoperabilidade de sistemas e à racionalização de procedimentos.

Entre as principais inovações, destaca-se a sistematização dos procedimentos de restauração e suprimento de registros, com

“O período foi marcado por importantes inovações normativas infralegais, com destaque para o Provimento n. 195/2025 da Corregedoria Nacional de Justiça, que promoveu alterações substanciais no Código Nacional de Normas”

clara distinção entre a via administrativo-extrajudicial, a ser conduzida diretamente pelo oficial de registro de imóveis, e a via administrativo-judicial, perante o juiz corregedor². O provimento confere maior protagonismo ao registrador, autorizando-o a restaurar ou suprir matrículas, transcrições e atos registrais extraviados, danificados ou incompletos, desde que presentes elementos documentais suficientes, reforçando a lógica da autotutela registral qualificada.

Outro avanço central consiste na consolidação do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), com a positivação de seus módulos operacionais³, notadamente o Sistema de Informações Geográficas do Registro de Imóveis (SIG-RI)⁴ e o Inventário Estatístico Eletrônico do Registro de Imóveis (IERI-e)⁵. O provimento inaugura uma nova fase de integração entre dados registrais, geoespaciais e cadastrais, permitindo a formação do mosaico imobiliário nacional, a identificação de sobreposições, lacunas dominiais e duplicidades de matrículas, bem como o fortalecimento do controle da especialidade objetiva.

No campo do conteúdo da matrícula, o Provimento nº 195/2025 amplia significativamente as informações obrigatórias⁶, exigindo a inclusão de dados georreferenciados, códigos de cadastros imobiliários urbanos e rurais e outros elementos destinados a aprimorar a identificação do imóvel e do titular do direito. Paralelamente, institui um regime detalhado de averbações de saneamento⁷, voltado à correção progressiva de omissões e inconsistências, com racionalização de atos e mitigação de custos desnecessários.

Por fim, merece destaque a disciplina procedimento de autotutela registral⁸, aplicável a hipóteses de alta indagação, sobreposição de áreas, duplicidade ou multiplicidade de matrículas e outras irregularidades estruturais do fôlio real, com previsão de notificação, contraditório, mediação, produção probatória e, quando necessário, remessa ao juízo corregedor.

Além disso, cumpre salientar que no dia 6 de julho de 2025, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) completou 10 anos, permitindo que a comunidade jurídica avalie, com maior aprofundamento, os efeitos

concretos da reforma promovida na teoria das incapacidades e suas repercussões sobre a interpretação dos direitos da pessoa natural. Inspirado na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, incorporados ao direito interno com status constitucional, o EPD trouxe avanços relevantes na afirmação de direitos fundamentais e na construção de instrumentos de apoio à autonomia, como a tomada de decisão apoiada. Ao mesmo tempo, segundo a linha crítica do texto-base, essa agenda inclusiva foi acompanhada por uma inflexão estrutural sensível: a alteração dos arts. 3º e 4º do Código Civil, com redução do campo das incapacidades, deslocou o eixo protetivo tradicional — historicamente voltado a resguardar quem não possui discernimento suficiente para praticar atos da vida civil — em favor de uma concepção mais abrangente de capacidade.

A crítica central desenvolvida sustenta que essa mudança teria gerado desproteção jurídica em hipóteses extremas, pois o sistema anterior, baseado na distinção entre apresentação, representação e assistência, operava como mecanismo de tutela para pessoas sem autodeterminação, inclusive com repercussões patrimoniais relevantes (como a suspensão de prazos prescricionais). Em síntese, a década do EPD é apresentada como um período de conquistas importantes em direitos e inclusão, mas também de tensões teóricas e práticas, recolocando a pergunta sobre como equilibrar autonomia, dignidade e proteção sem produzir distorções sistêmicas indesejadas.⁹

A atividade notarial e registral ganhou grande projeção nacional com a extrajudicialização de atos e a qualidade dos serviços prestados, o que tem levado os Tribunais de Justiça a manterem concursos frequentes para evitar vacâncias, em conformidade com o art. 236, §3º, da CF/88 (que exige concurso de provas e títulos e veda serventia vaga por mais de seis meses sem concurso de provimento ou remoção); nesse contexto, os “concursos de cartório” em geral se estruturam em etapas sucessivas: habilitação prévia pelo ENAC (regulamentado pelo Provimento CNJ 184/2024), prova objetiva de múltipla escolha (eliminatória, sem consulta), prova escrita e prática (eliminatória e classificatória, com consulta à legislação não comentada e peso maior), prova oral (eliminatória e classificatória, presencial, sem anotações, com peso relevante) e, por fim, entrevista e avaliação de títulos (classificatória, conforme a Resolução CNJ 81/2009), compondo-se a nota final pela soma ponderada dessas fases — sendo a objetiva usualmente critério de desempate — e, para 2025, tivemos grandes certames em andamento.

Para o ano de 2026, o cenário dos concursos para a atividade notarial e registral revela-se intenso, e será marcado pela realização de diversas provas de primeira e segunda fases em diferentes Tribunais de Justiça do país. O Tribunal de Justiça do Pará, com banca organizada pelo IESES, já tem prevista a aplicação da prova da primeira fase em 11 de janeiro de 2026. Na Bahia, o concurso conduzido pelo CEBRASPE apresenta uma configuração diferenciada: embora o edital já tenha sido publicado, a pro-

va objetiva da primeira fase será substituída pelo Exame Nacional dos Cartórios (ENAC), estando a segunda fase programada para 21 de junho de 2026. Situação semelhante ocorre no Rio Grande do Norte, cujo certame, organizado pela FGV, também terá a prova objetiva substituída pelo ENAC, com a segunda fase agendada para 22 de março de 2026.

Na Região Norte, além do Pará, destacam-se os concursos de Roraima e Rondônia, ambos sob organização do CEBRASPE. Em Roraima, as provas da segunda fase estão distribuídas entre os dias 21 de fevereiro de 2026, para remoção, e 22 de fevereiro de 2026, para provimento. Já em Rondônia, a segunda fase está prevista para 8 de fevereiro de 2026, com estrutura composta por uma dissertação, uma peça prática e duas questões discursivas. No Centro-Oeste, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com banca FGV, programou a primeira fase tanto para remoção quanto para provimento no dia 1º de março de 2026, enquanto o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sob organização do CEBRASPE, fixou as datas de 25 de abril de 2026 para provimento e 26 de abril de 2026 para remoção.

No Sudeste, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com banca Consuplan, realizará a prova da primeira fase nos dias 11 e 12 de abril de 2026, reforçando o calendário concentrado do primeiro semestre. Por fim, merece registro o concurso do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, organizado pela FGV, cuja primeira fase ocorreu em 27 de julho de 2025, mas que integra o ciclo de certames que impactam diretamente a preparação dos candidatos ao

“Para o ano de 2026, o cenário dos concursos para a atividade notarial e registral revela-se intenso, e será marcado pela realização de diversas provas de primeira e segunda fases em diferentes Tribunais de Justiça do país”

longo de 2026. Esse conjunto de concursos evidencia um ano particularmente exigente, no qual a organização estratégica dos estudos se torna elemento essencial diante da multiplicidade de bancas, formatos de prova e datas próximas entre si.

Além dos certames já em curso ou com datas definidas, outros Tribunais de Justiça avançam em seus preparativos, evidenciando a continuidade e a ampliação do calendário de concursos notariais e registrais. O Tribunal de Justiça de São Paulo avança para a realização do 14º Concurso de Cartório, já com comissão formada, encontrando-se, contudo, na fase de expectativa pela publicação do edital. Situação semelhante verifica-se nos Tribunais de Justiça do Rio de Janeiro, de Alagoas e do Rio Grande do Sul, todos com comissões formalmente constituídas, o que sinaliza a iminência da deflagração dos respectivos certames. Na Paraíba, além da comissão formada, já se tem definida a banca organizadora, a Consulplan, o que reforça a proximidade da abertura do concurso. Por sua vez, o Tribunal de Justiça do Paraná apresenta estágio ainda mais avançado, com regulamento publicado e comissão formada.

Portanto, o ano de 2025 marcou um período de importantes transformações para a atividade notarial e registral, com avanços normativos que reforçaram a segurança jurídica. As inovações trazidas pelo Marco Legal dos Seguros, pelo Provimento CNJ nº 195/2025 e pela consolidação dos sistemas eletrônicos demonstram um movimento de modernização e fortalecimento do modelo extrajudicial brasileiro. Nesse cenário, a continuidade e a intensificação dos concursos públicos mostram-se essenciais para garantir a qualidade dos serviços notariais e registrais e a adequada resposta institucional às novas demandas.

Sejam felizes! ■



1º Livre Docente em Direito Notarial e Registral do Brasil, pela Universidade de São Paulo; Doutor em Direito Civil e Graduado em Direito pela USP; Coautor da Coleção Tratado Notarial e Registral, entre outras obras; Juiz substituto em 2º grau na 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de SP.

“O ano de 2025 marcou um período de importantes transformações para a atividade notarial e registral, com avanços normativos que reforçaram a segurança jurídica”

¹§ 2º O tabelião de notas lavrará, a pedido das partes, ata notarial para constatar a verificação da ocorrência ou da frustração das condições negociais aplicáveis e certificará o repasse dos valores devidos e a eficácia ou a rescisão do negócio celebrado, o que, quando aplicável, constituirá título para fins do art. 221 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), respeitada a competência própria dos tabeliões de protesto

²CAPÍTULO I: DO PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO E SUPRIMENTO. Seção I: Da restauração e suprimento do registro perante o juiz corregedor competente” arts. 197 e ss. Seção III: Da Restauração e Suprimento diretamente perante o Registro de Imóveis, arts. 205-M e ss.

³Art. 320-O. São módulos operacionais do SREI, entre outros criados pelo ONR para a consecução de suas finalidades: I - a Central Nacional de Disponibilidade de Bens (CNIB); II - o Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (Saec); III - o Inventário Estatístico Eletrônico do Registro de Imóveis (IERI-e); e IV - o Sistema de Informações Geográficas do Registro de Imóveis (SIG-RI).

⁴Art. 343-D. O Sistema de Informações Geográficas do Registro de Imóveis (SIG-RI) destina-se a servir de base de dados geográficos relativos às informações imobiliárias mantidas pelos cartórios de registro de imóveis.

⁵Art. 343-A. O Inventário Estatístico Eletrônico do Registro de Imóveis (IERI- e) é um módulo operacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) destinado a servir de base de dados estatísticos do registro de imóveis, sob a gestão e manutenção do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR).

⁶Art. 440-AQ e ss. do Provimento nº 149/2023, incluído pelo Provimento nº 195/2025, CNJ.

⁷Art. 440-AR e seguintes. “Na qualificação registral dos títulos e documentos apresentados, o oficial de registro de imóveis deverá verificar se a matrícula é omissa em relação à caracterização do imóvel e/ou ao titular do domínio ou ao titular de outros direitos reais e pessoais ativos.” Vide arts. 440-AY e seguintes.

⁸Art.440-BG do Provimento nº 149/2023, incluído pelo Provimento nº 195/2025, CNJ.

⁹Vide KÜMPPEL, Vitor Frederico, MADY, Fernando Keutenedjian, SÓLLER, Natália. A teoria das incapacidades 10 anos depois do EPD. 21.05.2025. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/registralhas/430685/a-teoria-das-incapacidades-10-anos-depois-do-epd>



CERTIDÕES ONLINE

É simples, rápido,
prático e muito
mais econômico



www.registrocivil.org.br

O Portal Oficial dos Cartórios



Solicite pela internet, direto
no Portal Oficial dos Cartórios
(www.registrocivil.org.br)



Nascimento



Casamento



Óbito

Receba em sua casa, em seu e-mail
ou retire no cartório mais próximo.

Compartilhe essa ideia:

www.facebook.com/registrocivilorg 

arpen SP
Registro Civil do Brasil

Melhores práticas, tecnologias e
serviços ao cidadão brasileiro